



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALIPTO DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 11.03.14

ABERT: 27.03.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 06/2014 - SEMDER

Coronel Vivida, 10 de Fevereiro de 2014.

De: André Luis Zanatta

Diretor do Departamento de Agropecuária

Para : Frank Ariel Schiavini

Protocolo Interno n. <u>35.119</u>
Em <u>19</u> <u>02</u> de <u>14</u>
Funcionário <u>[assinatura]</u>

Senhor prefeito :

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para aquisição de 100 mil mudas de eucalipto espécie Dunnii, através de registro de preço, com objetivo de dar continuidade ao programa Plante Vida. Sendo assim, agilizado o processo licitatório será feita entrega de 25% das mudas em março de 2014 e o restante na segunda quinzena de agosto de 2014. Desta forma, suprimindo a demanda emergida pelos agricultores do município.

Atenciosamente,


André Luis Zanatta
Diretor Departamento de Agropecuária



- EUCALIPTO DUNNII
- EUCALIPTO GRANDIS
- EUCALIPTO BENTHAMMI
- PINUS ELLIOTTI
- PINUS TAEDA

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2014.

ORÇAMENTO

Vimos através desta, apresentar nosso orçamento para venda de Mudas Florestais conforme abaixo:

Mudas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
Eucalipto Dunnii	50.000	0,22	11.000,00*

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

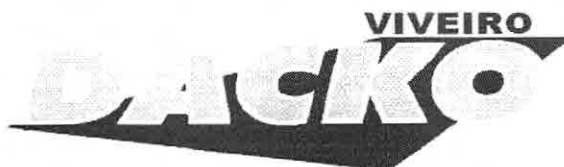
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

Orçamento válido por 90 dias.

* Valor para retirada das mudas no viveiro.

Atenciosamente,


IVO GUINDANI
Viveiro Araucária



"Tecnologia a Serviço da Natureza"



A/C Etson
Pref. Coronel Vivida

Orçamento:

ESPÉCIES	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Mudas de Eucalipto Dunnii	50.000	R\$0,20	R\$10.000,00
Mudas de Eucalipto Bentharii	50.000	R\$0,24	R\$12.000,00
Mudas de Eucalipto Saligna 2864 Clone	50.000	R\$0,32	R\$16.000,00

MUDAS:

Produção das mudas todas em embalagem de tubetes;
Com diâmetro de colo de 2mm a 3 mm;
Altura da parte aérea de 25 a 35 cm;
Livres de doenças e pragas, com boa formação radicular;
Bom aspecto fitossanitário;
Mudas de semente produzidas: 100% Substrato Carolina + Osmocote e semente certificada das melhores empresas Florestais do Brasil;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da licitação

Erval Grande, 29 de Janeiro de 2014.

ANDREIA DACKO

MARLI BERTOTTI DACKO CPF. 418.260.000-20 – I.E. 040/1032590
VL DOURADINHO, SN Erval Grande RS CEP 99750-000 Fone 54 3375 1250 / 1016 /1008 / 1494
Ou
METALÚRGICA E VIVEIRO DACKO LTDA – RST 480 KM 20 – ERVAL GRANDE – RS CEP 99750-000
CNPJ. 02.609.742/0001-44 I.E. 040/1041417



IVAN CARLOS DALMOLIN ME

Data: 30/01/2014 15:51:34
Vendedor: IVAN
Telefone: (0xx46)88079120

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente					
Denominação: IVAN CARLOS DALMOLIN ME Rod Br 280, Km 6 85615-000 - Marmeleiro, PR Zona Rural Telefone: (0xx46)88079120			CNPJ/CPF: 13.649.794/0001-60		
Identificação do Destinatário					
Denominação: Pref Mun de Coronel Vivida Praça Angelo Mezzomo 85550-000 - Coronel Vivida, PR Centro Telefone: (0xx46)32328300			CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56		
Número do Orçamento: 0000000021			Número do Documento Fiscal:		
Código	Descrição	Quantidade	Und	Unitário	Total
00000000000002	Mudas de eucaliptos Duni	50.000,00	UN	0,25	12.500,00
					Desconto R\$: 1.000,00
					Total R\$: 11.500,00
É vedada a autenticação deste documento					

Relatório gerado pelo sistema Small Commerce, www.smallsoft.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 147/2014

PROTOCOLO Nº 035/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.02.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 06/2014, expedido pelo Sr. André Luis Zanatta, referente à aquisição de 100.000 (cem mil) mudas de eucalipto da espécie dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal "Plante Vida", o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 044/2014

PROTOCOLO Nº 035/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.03.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 100.000 (cem mil) mudas de eucalipto da espécie dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal "Plante Vida", nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	000	6581

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 115/2014

PROTOCOLO nº 035/2014

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto Dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

07 de março de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 044/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 045/2014

PROTOCOLO Nº 035/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 07.03.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta do contrato, referente a aquisição de 100.000 (cem mil) mudas de eucalipto da espécie dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal "Plante Vida".

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXXXXX de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as XXh XXmin do dia XX/XX/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

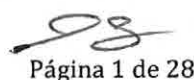
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às XX:XX (XXXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS


Página 1 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a **partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as XXh e XXm do dia XX/XX/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXXXX de 2014.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:


Página 4 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **marca do produto cotado;**
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

Página 6 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.


Página 7 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Página 9 de 28



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação após a solicitação da divisão de compras, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Agrosheping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, sem quaisquer ônus para o município de Coronel Vivida.

3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	000	6581

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 12 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 13 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Página 14 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	100.000	Und	MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, MUDAS ESTAS NO PADRÃO COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, DIÂMETRO DO COLO COM NO MÍNIMO 2,5 MM, PERNADAS DE FOLHAS E RAÍZES BEM FORMADAS, ACLIMATADAS E ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS NO SISTEMA DE TUBETES E EMBALADAS PARA TRANSPORTE EM ROCAMBOLES.	0,22	22.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					22.000,00

1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação após a solicitação da divisão de compras, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.
2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Agrosheping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, sem quaisquer ônus para o município de Coronel Vivida.
3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	100.000	Mudas	MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, MUDAS ESTAS NO PADRÃO COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, DIÂMETRO DO COLO COM NO MÍNIMO 2,5 MM, PERNADAS DE FOLHAS E RAÍZES BEM FORMADAS, ACLIMATADAS E ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS NO SISTEMA DE TUBETES E EMBALADAS PARA TRANSPORTE EM ROCAMBOLES.	0,22		
Valor Total Proposto R\$						

Obs.: O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

1. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser feita no Agrosopping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº



Página 19 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Página 20 de 28



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 21 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

VALIDADE: XX/XX/20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	000	6581



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº XX/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação após a solicitação da divisão de compras, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.

Página 24 de 28



8.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Agrosheping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, sem quaisquer ônus para o município de Coronel Vivida.

8.3 Os produtos deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.4 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Página 27 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronei Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronei Vivida, xx de xxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 0116/2014

Protocolo nº 035/2014

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto Dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

07 de março de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 206/2014

PROTOCOLO Nº 035/2014

DE: Frank Ariel Schivini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 07.03.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a aquisição de 100.000 (cem mil) mudas de eucalipto da espécie dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal "Plante Vida", nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

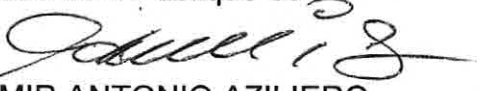
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, 1.232 - Bairro Vila Iguçu
Pato Branco - PR - CEP: 84.650-180
Fone: (41) 354-2011
e-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO SUL, FLORES DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAIPAJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHOS, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 1468, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezanove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e taxas e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09		1
Receita Tributária	532.000,00	
Receita Patrimonial	85.546,08	
Transferências Correntes	16.524.804,56	
Transferências de Capital	0,00	
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64	

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreza/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos oriundos de execução orçamentária sob qualquer modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui execução de despesas genéricas;
- Zelar pela boa manutenção patrimonial e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Conservar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplemento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplemento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme detalhado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,59
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	15.182	R\$ 11.993,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dols Vizinhas	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flores do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	9.902	R\$ 7.862,58
Itaipajara do Oeste	11.211	R\$ 8.866,69
Manfrinópolis	3.563	R\$ 2.811,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.167,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	6.218	R\$ 4.922,22
Nova Prata do Iguaçu	10.688	R\$ 8.451,42
Palmas	48.384	R\$ 38.692,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,66
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,57
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.980	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,93
São Jorge do Oeste	9.315	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Verê	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.776	R\$ 5.352,25
Total	813.822	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos mútuos para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dols Vizinhas, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atuam em base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força de resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidos as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apurada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E, por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilenotto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Fátima Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albeiro Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Malcon André Parzanello
FLORES DO SUL	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castelneto Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAIPAJARA DO OESTE	Elitandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascio
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argeu Antonio Getíen
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesair Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arai
SALTO DO LONTRA	Maurício Baá
SANTA ISABEL DO OESTE	Mosair Flaminio
SANTO ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ortila
SÃO JOÃO	Alair José Gasparotto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÊ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUSE RELUCIAÇÃO PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, unido ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Iguçu, para contratação, de acordo com Edital 03/2013 Cirupar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO

Tela Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1ª	Alcides Aparecido de Ramos
2ª	Thani Vitis
Legenda:	
C - classificação final:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II a) e inciso II a) da Lei Municipal nº 8.898, de 21 de junho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de Cadastros, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.844-9
Ines Dolina Pires	Membro	020.288.000-03	5.902.558-9
Cláudio de Fátima Moraes	Membro	757.578.758-00	5.110.451-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II a) e inciso II a) da Lei Municipal nº 8.898/2003, da Lei Federal nº 8.069/2003 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUARDOS ABRATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azulero	Presidente	472.871.799-20	3.924.740-0PR
Douglas Cristian Simpasen	Membro Efetivo	041.032.718-06	5.907.764-4PR
Fernando de Quadros Ahrati	Membro Efetivo	044.650.189-16	5.178.861-4PR
Isma Roberto Schmidt	Membro Efetivo	002.660.300-47	5.407.875-3PR
Eugenio Sartor	Sacelista	745.631.469-34	4.502.800-3PR
Francilaine Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	044.254.799-59	5.991.742-9PR
Edmar Chacab	Membro	011.880.262-23	5.171.672-2PR
Silvane Corre	Membro Suplente	024.155.020-23	6.457.422-3PR

Art. 2º O pregoeiro, fiscal autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II a) e inciso II a) da Lei Municipal nº 8.898/2003, da Lei Federal nº 8.069/2003 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHIMIDT, portadora do CPF nº 050.660.360-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Ilêur FERNANDO DE GUARDOS ABRATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, fiscal autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-30	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod9796-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9796-24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusive e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9796-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

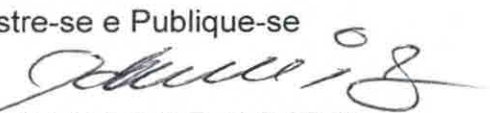
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO OESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005, e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receta Tributária	532.000,00
Receta Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreza/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCR) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária sem a devida autorização de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autoriza o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse dos recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,86
Capanema	18.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.826,79
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.038	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	6.802	R\$ 5.362,58
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	4.529	R\$ 3.577,01
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.369,36
Pinhal de São Bento	7.724	R\$ 6.151,01
Planalto	13.964	R\$ 11.031,58
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.889	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.366,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.968	R\$ 10.827,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.663,86
Vitorino	7.811	R\$ 6.249,68
Vitorino	6.776	R\$ 5.352,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 6º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a unidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurelio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Strech
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albeir Castilheiro Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maikon André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Carmelo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Cuberti
MANGUEIRINHA	Albair Guimovans Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELLEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jaír Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gesteiras
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesir Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arias
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL D'OESTE	Moncir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orifla
SÃO JOÃO	Altair José Casparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voiti

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE RELAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 013/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, situado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova o Processo Seletivo Simplificado 013/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 20/2012 CPMU.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1ª	Alexandra Aparecida de Ramos
2ª	Iseni Vieira

Legenda:

C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTEIRA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.866, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcolino Grunowski	Presidente	031.487.799-27	7.403.844-9
Henrique Polesso	Membro	020.389.058-03	3.802.555-9
Clay de Fatima Mallas	Membro	787.756.728-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTEIRA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTEIRA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 060.686.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Itular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo estar ciente no procedimento licitatório.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAMIR ANTONIO AZILERO

Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2014.

Luciano Comunello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod9706-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9706-2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I—OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II—O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III—O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod9706-2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392820306

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Março de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 27/03/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de Março de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS


Página 1 de 28



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 27/03/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 037/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de Março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 037/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de Março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **marca do produto cotado;**
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Página 8 de 28



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação após a solicitação da divisão de compras, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.



2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Agrosheping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, sem quaisquer ônus para o município de Coronel Vivida.

3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	000	6581

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 13 de 28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronei Vivida.

Coronei Vivida, 11 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	100.000	Und	MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, MUDAS ESTAS NO PADRÃO COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, DIÂMETRO DO COLO COM NO MÍNIMO 2,5 MM, PERNADAS DE FOLHAS E RAÍZES BEM FORMADAS, ACLIMATADAS E ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS NO SISTEMA DE TUBETES E EMBALADAS PARA TRANSPORTE EM ROCAMBOLES.	0,22	22.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					22.000,00

1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação após a solicitação da divisão de compras, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.
2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Agrosopping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, sem quaisquer ônus para o município de Coronel Vivida.
3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 037/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 037/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	100.000	Mudas	MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, MUDAS ESTAS NO PADRÃO COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, DIÂMETRO DO COLO COM NO MÍNIMO 2,5 MM, PERNADAS DE FOLHAS E RAÍZES BEM FORMADAS, ACLIMATADAS E ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS NO SISTEMA DE TUBETES E EMBALADAS PARA TRANSPORTE EM ROCAMBOLES.	0,22		
Valor Total Proposto R\$						

Obs.: O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

1. A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser feita no Agrosheping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 037/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 037/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

VALIDADE: XX/XX/20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	000	6581



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 037/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação após a solicitação da divisão de compras, sendo que as entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o Município a adquiri-las.



8.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Agroshopping, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, PR, sem quaisquer ônus para o município de Coronel Vivida.

8.3 Os produtos deverão ser entregues em no máximo (10) dez dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.4 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato/ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 037/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....


Página 28 de 28



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 27 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 037/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida. O valor total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo máximo de entrega total: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da comissão de licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **19731/2014**

Título Aviso Pregão Presencial nº 037-2014 - Mudas de Eucalipto

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Eugenio Sartor

E-mail eugenio@pmcv.com.br

Enviada em 11/03/2014 09:07

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☒ CORONEL VIVIDA

✧ Licitação - CIS

4. Publicação DOE P Presencial 37-2014 Mudas de Eucalipto.pdf
72,73 KB

Data de publicação

 12/03/2014 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

11/03/14
09:09Nº da Edição
do Diário:
9163Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 06/2014, que tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, novo, destinado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em apoio ao desenvolvimento do Programa Municipal de Proteção de Fontes, oriundo de recursos do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que em razão da solicitação feita pela Central de Compras através do protocolo nº 326361, fica alterada a descrição do veículo, conforme segue: ITEM 01 - Onde lê-se: capacidade de carga (caçamba) de no mínimo de 715 quilos. Leia-se: capacidade de carga (caçamba) de no mínimo de 700 quilos. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Diante das alterações, a Sessão de recebimento e abertura de envelopes fica transferida para o dia 31 de março de 2014, às 09h (nove) horas. Pato Branco, 11 de março de 2014. Gizeli Cristina Mattel - PREGOEIRA.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital Concorrência nº 10/2014

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 15 de abril de 2014, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 10/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, calhas, palanques, abrigos, anéis de concreto, paver, meio fio, lajotas, vigas e placas para vigas, os quais serão utilizados para suprir as necessidades de todas as secretarias, entidades e departamentos desta municipalidade, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fone: 46-3220-1511 ou 1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, gizele@patobranco.pr.gov.br, lorelei@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de março de 2014. Lorelei Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 - PROCESSO Nº. 014/2014

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 26/03/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar; material de limpeza; Kit merenda (prato, colher e caneca); tecidos e aviamentos e casaco com carga (GLP) P 13kg, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil; e, doces e salgadinhos para coquetéis oferecidos em reuniões pedagógicas", conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 11 de março de 2014. Sonia Maria Alenrath Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 032/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica criado por meio deste Decreto o Projeto do Governo Municipal "Mãe Coruja".
- Art. 2º - O Projeto "Mãe Coruja" tem por objetivo a execução de atividades direcionadas especialmente aos cuidados da saúde das gestantes e a redução da mortalidade infantil no município de Clevelândia.
- Art. 3º - Tem-se como meta de referência para acompanhamento do desenvolvimento do Projeto "Mãe Coruja" o número de gestantes atendidas, procedimentos realizados e os índices de natalidade.
- Art. 4º - Será realizado pelo Projeto "Mãe Coruja" o acompanhamento durante o período gestacional, palestras educativas, trabalhos de orientação nutricional e materiais para os primeiros cuidados do bebê.
- Art. 5º - O Projeto "Mãe Coruja" será desenvolvido exclusivamente sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 6º - Para o alcance dos objetivos do Projeto "Mãe Coruja" poderá ainda, a Secretaria Municipal de Saúde buscar parcerias para auxílio financeiro e de trabalho com entidades, secretarias e programas de outros órgãos de governo.
- Art. 7º - Das obrigações das gestantes do Projeto "Mãe Coruja" é iniciar o pré-natal antes do terceiro mês de gestação, participar do grupo de gestantes e assistir a no mínimo uma palestra por trimestre, submeter-se à avaliação odontológica no mínimo em duas consultas durante a gestação.
- Art. 8º - No desenvolvimento do Projeto "Mãe Coruja" deverá ser conciliado dentro do possível a inclusão de rotinas de trabalho para atendimento da legislação municipal que também seja convergente com os objetivos deste Decreto.
- Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, 04 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2014 - Pregão Presencial nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 335.200,20 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 13/2014 - Pregão Presencial nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MAXIMINO PASTORELLO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 73.818.767/0008-72. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 146.198,90 (cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

O Município de Coronel Vívda - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 27 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 037/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunali, destinadas a continuidade do Programa Municipal Planta Vida. O valor total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo máximo de entrega total: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Março de 2014. Ademir Antonio Azilero, Presidente da comissão de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5451, de 10 de março de 2014.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13.05.89,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

- I - Representante do Departamento de Obras e Viação: Inério Krambeck;
II - Representante do Departamento de Urbanismo: Atalibio Alves Antunes;
III - Representante da Câmara Municipal: Robson Carlos Biscoll;
IV - Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: Vladezir Pizone;
V - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos - Luiz Marsaro;
VI - Representante da Polícia Militar: Responsável pelo Comando;
VII - Representante da Associação Comercial e Empresarial: Gelson Giordani;
VIII - Representante da Engenharia Civil do Município: Eucides Luis Weis;
IX - Secretária Executiva, encarregada dos Serviços Administrativos: Gézia Bertoldi.

Art. 2º - Fica nomeado Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, Inério Krambeck.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros e serviços administrativos será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5340, de 10 de outubro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se. Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

PROCESSO Nº 72/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO a Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de 22 (vinte e dois) conjuntos de ar condicionado diversos tamanhos que serão utilizados pelos Diversos Departamentos do Município de Mariópolis, à empresa: Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.127.487/0001-54, inscrição estadual nº 90305644-45, VENCEDORA DO ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 37.731,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 11 de março de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 291/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Lida, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 291/2012 de 22 de julho de 2013, a partir de 06 de março de 2014. Coronel Vívda, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Lida, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 005/2014 de 16 de janeiro de 2014, a partir de 06 de março de 2014. Coronel Vívda, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O Município de Coronel Vívda - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 28 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 038/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, retirada de entulhos e desassoreamento de rios e galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vívda. O valor máximo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Março de 2014. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 033/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.705, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doenças em pessoas da família a funcionária VILMA DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA.
- Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/03/2014 e findando em 04/06/2014, sendo 90 (noventa) dias.
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

DECRETO Nº. 034/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.377, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida licença especial a funcionária ALESSANDRA DAS GRACAS CORREA DA SILVA.
- Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/03/2014 e findando em 01/06/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 01/04/2003 à 01/04/2008.
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 035/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.744, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doenças em pessoas da família a funcionária MARYCLAINE TERESINHA SOARES ALVES.
- Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 07/03/2014 e findando em 07/04/2014, sendo 30 (trinta) dias.
- Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 07 DE MARÇO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0554



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5451, de 10 de março de 2014.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13.05.89,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

I - Representante do Departamento de Obras e Viação: Inério Krambeck;

II - Representante do Departamento de Urbanismo: Atalio Alves Antunes;

III - Representante da Câmara Municipal: Robson Carlos Biscoli;

IV - Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: Vladécir Pizone;

V - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos - Luiz Marsaro;

VI - Representante da Polícia Militar: Responsável pelo Comando;

VII - Representante da Associação Comercial e Empresarial: Gelson Giordani;

VIII - Representante da Engenharia Civil do Município: Euclides Luis Weis;

IX - Secretária Executiva, encarregada dos Serviços Administrativos: Gélica Bertoldi.

Art. 2º - Fica nomeado Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, Inério Krambeck.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros e serviços administrativos será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5340, de 10 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod098319

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

O Município de Coronel Vivida - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 27 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 037/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida. O valor total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo máximo de entrega total: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014

Ademir Antonio Azilero, Presidente da comissão de licitação.

Cod098311

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2014 - Pregão Presencial nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: DNTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 335.200,20 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 13/2014 - Pregão Presencial nº 17/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: MAXIMINO PASTORELLO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 73.818.767/0008-72. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para Atenção Básica e Centro de Especialidades. Valor total estimado R\$ 146.198,90 (cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod098308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

DATA: 20/02/14 ABERTURA: 10/03/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ROSHART-COMÉRCIO DE FILTROS LTDA ME	8,50	15.300,00
02	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	34,50	18.975,00
03	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	138,00	13.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ROSHART-COMÉRCIO DE FILTROS LTDA ME	01.350.588/0001-03	15.300,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0157-30	32.775,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 48.075,00 (quarenta e oito mil e setenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 10 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod098355

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O Município de Coronel Vivida - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 28 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 038/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, retirada de entulhos e desassoreamento de rios e galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. O valor máximo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod098358

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 291/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Ltda, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 291/2012 de 22 de julho de 2013, a partir de 06 de Março de 2014. Coronel Vivida, 06 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod098375

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Clínica Médica Dr. Rafael Martins Ltda, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação da Contratada, através do ofício nº 037/2014 de 06 de março de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Cesar Martins, solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a fins educacionais relacionados ao profissional médico da contratada, com data determinada para início do curso, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, a partir de 06 de Março de 2014. Coronel Vivida, 06 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod098376

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 012/2014 DE 11/03/2014 CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando, o edital nº 11/2014 de exclusão do candidato Diwalney Postal 21º colocado, e a necessidade de convocação de Motorista, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2012, para provimento dos empregos públicos de Motoristas, conforme disposto no seguinte quadro:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

516374206

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 79



Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços nº. 007/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde – CAIC, bairro São Gabriel, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 03 de abril de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro – Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de março de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 19996/2014

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços nº. 008/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de reforma do Centro de Convivência – Jardim das Graças, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 04 de abril de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro – Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de março de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 19999/2014

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para “contratação por um período de 12 (doze) meses de uma empresa jurídica para fornecer um profissional na modalidade artes marciais para ministrar “oficinas de taekwondo” conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para atender as crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos de idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck, no valor máximo de R\$ 1.483,00 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais) mensais, com carga horária de 16h/semanais com cronograma a ser definido pelo Departamento Municipal de Assistência Social nos termos da lei 8.666/93”.

Informações Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax- 43- 3561-12/Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de Março 2014.

Alirio Cardoso - Prefeito Municipal

Iilton Aparecido Inácio - Pregoeiro Municipal

R\$ 144,00 - 20036/2014

Coronel Vivida

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014.

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 27 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 037/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida. O valor total estimado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo máximo de entrega total: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da comissão de licitação.

R\$ 96,00 - 19731/2014

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O Município de Coronel Vivida – PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 28 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 038/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, retirada de entulhos e desassoreamento de rios e galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. O valor máximo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 19998/2014

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 3/2014

PROCESSO Nº 22/2014

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES “1” E “2”: 02/04/14 ÀS 08:45 Horas

DATA DA ABERTURA “1” HABILITAÇÃO: 02/04/14

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: “2” PROPOSTA: 02/04/14

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para construção de casa de tratamento, Contrato de concessão nº 407/05 de 21/09/2005 - Décimo Termo Aditivo, SANEPAR e o Município de Cruzeiro do Oeste - PR. Conforme especificações Projeto SANEPAR.

TIPO: Menor preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: Global

PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

14.900,00 quatorze mil e novecentos reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 10/Março/2014

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 216,00 - 19715/2014

Entre Rios do Oeste

EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014 - PROCESSO Nº 40/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é a Construção de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do Tipo 1, com 335,96m² em alvenaria, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, do tipo empreitada por menor preço Global.

Abertura: 28 de março de 2014, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Informações Complementares: As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, deverá requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 9:00 as 12:00 e 13:30 as 16:00 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 100,00 (cem reais), cuja DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será emitida pelo setor de tributação do Município e em nome da proponente, a qual deverá ser paga junto a tesouraria (caixa) da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste-PR.

Entre Rios do Oeste, 07 de Março de 2014.

JONES NEURI HEIDEN

Prefeito

R\$ 192,00 - 20020/2014

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014/PMEAI

OBJETO

Aquisição de combustível (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Transporte Escolar no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALIPTO DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014.

Recebido em 21.03.14
[Signature]

[Signature]

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2014 10:31
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 - MUDAS DE EUCALIPTO
Anexos: 37. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 37-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALIPTO DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de Março de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi arquivado no Segredo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de 14/03/2014 a 27/03/14

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 42/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE EUCALIPTO DUNNII, DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL PLANTE VIDA.

Aos 27 de março de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 42/2014, Licitação nº 37/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

DATA: 11.03.2014

ABERTURA: 27.03.2014

HORÁRIO: 09h00

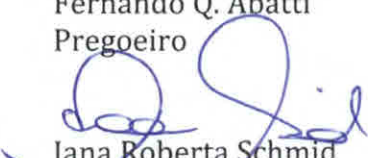
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 148/2014

PROTOCOLO nº 035/2014

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto Dunnii, destinadas a continuidade do Programa Municipal Plante Vida, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, " sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO".

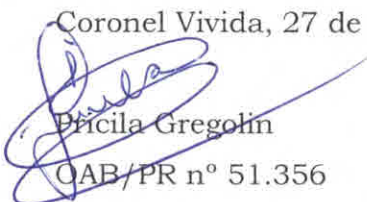
A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: *"A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;"* Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

DATA: 11.03.2014

ABERTURA: 27.03.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas à continuidade do Programa Municipal Plante Vida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

ADUNÇA PÚBLICA
A Administração Municipal RESOLVE converter todos os municípios para a Adunça Pública visando à instalação de empreendimentos imobiliários na área de municipal de abastecimento público desta cidade. A Adunça será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no dia 11 de abril de 2014, às 13h30.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isotson

Prefeito

DECRETO Nº 11111/2014

Nomeia o Senhor JAILSON FERNANDO ZANOTELLI para o cargo de **procurador em comissão de Inspeção de Sanidade Animal, e de outras providências.**

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **JAILSON FERNANDO ZANOTELLI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.528.146-3/PR e do CPF nº 019.639.289-76, para o cargo de procurador em Comissão de Inspeção de Sanidade Animal, vínculo C-7, com gratificação de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir do 01 de março de 2014, enquadrado nos termos da Lei 996/2001, de 26 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, até art. 95 da Lei 1686/2011, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 01 de março de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

DECRETO Nº 11112/2014

Designa o servidor Onésio da Silva para Turma Suplementar.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º DESIGNA o servidor **ONÉSIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 17.853-1, para o curso suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professor Letreiro Pleno - Pós, Nível "C" - Classe "1" para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com base no Artigo 47, inciso III, parágrafo 1º e o Artigo 48 da Lei 1416/2008, no período de 05 de março a 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de março de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

DECRETO Nº 11113/2014

Designa a servidora Maria Rodrigues Pinto para Turma Suplementar.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º DESIGNA a servidora **MARIA RODRIGUES PINTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.382.190-7/PR e do CPF nº 431.445.199-87, matrícula funcional nº 17.952-1, para o curso suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora Letreiro Pleno - Pós, Nível "C" - Classe "1" para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Lúcia, com base no Artigo 47, inciso III, parágrafo 1º e o Artigo 48 da Lei 1416/2008, no período de 17 de março a 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de março de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

DECRETO Nº 11114/2014

Concede férias ao servidor Paulo Sérgio Ribes Santiago.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE férias no período de 21 de março de 2014, até 10 de abril de 2014, ao servidor **PAULO SÉRGIO RIBEIS SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.099.339/PR e do CPF nº 147.421.790-00, ocupante do cargo de procurador em Comissão de Inspeção de Sanidade Animal, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações e os parágrafos 1º e 2º do art. 59 da Lei 1416/2008.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de março de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

DECRETO Nº 11115/2014

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCOA, e de outras providências.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCOA, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 1413/2008.

Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Secretaria de Saúde	Lisiane Cardoso Mendes	Secretaria de Saúde	Luciana Dutra
Secretaria de Educação e Finanças	Ivete Favaretto	Secretaria de Administração e Finanças	Neiva Tereza Luvato Machado
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Mário Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Direno Rasilotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Alcino Pagnonelli	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Elisângela Zanthi-Coutinho
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Juceli Tereza Rotta-Rossini	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	João Alcino Pereira Machado
Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Cezar Luis Fabris	Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Beleni Rigi Costa

Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Casa Familiar Rural	Cleerson Azeite da Silva	Quadrá Mirim	Tatiana Maria Gusão Bressanini
Representante das Escolas Municipais e Escolas - APMF	Rosane Negri	Representante das Escolas Municipais e Escolas - APMF	Elaine Maria Tezzer Passante da Silva
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI	Cláudia Maria Wing Bogen	Pastoral da Criança	Enli Escorade Sartori
Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - APAE	Neide Teodoro Moraes da Costa	Associação dos Deficientes Visuais	Ivo Bernardo da Silva
Pastoral da Juventude	Bruno Felipe Alves de Lima	Pastoral da Juventude	Júlio Marcos Martins Moraes
Casa de Paz	Paulo Roberto Bogen	AA388 Comunidade	Elaine Maria Galvan Tronai

DECRETO Nº 11116/2014

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e de outras providências.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rogério Luz Nunes	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cleerson Azeite da Silva
Secretaria de Saúde	Karina de Costa Filizola	Secretaria de Saúde	Maria Cecília Monteiro Lacerda Faria
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Luciana Adone Parodi	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Kelli Cristina Camo Giacomini
Secretaria de Administração e Finanças	Elizângela Taveiras da Silva	Secretaria de Administração e Finanças	Claudinei Scherzauer

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Leomar Roque Resende	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	João Alcino Pereira Machado
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Luiz José Zapparello	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Jose Domingos Rachi

Segmento	Titular	Suplente
Entidade - Casa de Paz	Rosari Ap. Dias de Castro	Gilberto da Silva
Usuário	Maria Cassia Bernardo Indio	João Gilberto Ferreira dos Santos
Trabalhador do Setor	Elaine Maria Galvan Tronai	Elo Grandi
Trabalhador do Setor	Yrisse Maria Gusão Brakenhri	
Entidade - APMI	Cláudia Maria Vinick Bogen	Ulisses Jung Constantino
Usuário	Jaime Manoel Bonatto	Lucas Daniel Bonatto

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10665/2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

DECRETO Nº 11117/2014
Designa a servidora Rosilene de Godois como Secretária Executiva do Conselho Municipal.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º DESIGNA a servidora **ROSILENE DE GODOIS**, portadora da Cédula de Identidade 107976964/RS e do CPF nº 003.813.690-50, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, a partir de 24 de março de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10794/2013.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de março de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

DECRETO Nº 11118/2014

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado para composição do Conselho de Dois Vizinhos, com base na Lei Municipal nº 1304/2008, os seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Secretaria de Administração e Finanças	Suzanne Cordeiro Fereira	Ronaldo da Silva Bertanelli
Secretaria de Saúde	Francieli Aparecida Burello	Crisley Suenello
Secretaria de Planejamento e Apoio Estratégico	Mauri Ferreira dos Santos	Onesio Silva Bragato
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Maria Izabel Andreoli Gortz	Kelli Cristina Camo Giacomini
Secretaria Geral de Governo	Adelaine Tereza Vitti	Sandra Maria Nicanora
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Christiane Renata Radt	Karla Zanetti Belle

Art. 2º Fica revogado o Decreto 10505/2013.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

DATA: 11.03.2014

ABERTURA: 27.03.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas à continuidade do Programa Municipal Plante Vida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECARÁ D' OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Itapecará D' Oeste, órgão público e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, em favor da empresa GOVH - Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço, nos seguintes valores e condições: R\$ 1.488,80 referente à instalação, treinamento, configuração e implantação dos sistemas de Licitações, Tesouraria, Textos Legais e Textos Legais Internet e R\$ 940,00 mensais, referente a licença de uso e atualização dos sistemas de Licitações, Tesouraria, Textos Legais e Textos Legais Internet, este reajustável anualmente com base no IGP-M, por um período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Itapecará D' Oeste, 01 de abril de 2014.

Antonio Edson de Azevedo

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECARÁ D' OESTE

EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 0001/14
BENEFICIÁRIO: GOVH - Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer a Licitação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares de Licitações, Tesouraria, Textos Legais e Textos Legais Internet, para implantação nesta Câmara.
VALOR R\$: R\$ 12.748,80
VIGÊNCIA: 01/04/14 a 31/03/15

Antonio Edson de Azevedo

Presidente da Câmara



Coritiba, 28 de Janeiro de 2014 - Edição nº 1267

Diário Eletrônico do Art

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

1ª VARA JUDICIAL

Rua Antonio Vicente Duarte - 4000 - Centro - CEP. 85.580-000

EDITAL DE CITAÇÃO

(HERDEIROS SUCESSORES E VIÚVA DE JOSÉ FLORIANO DE SOUZA: EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS; ORLANDO LEMES DE SOUZA E SUA ESPOSA ROMILDA RATKO DE SOUZA; RENEU RAFAEL COLFERAI E SUA ESPOSA JACILURDES COLFERAI; EVERTON BISATO; FANI SALETE DAROS BISATO E SEU MARIDO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO)

(COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS)

A MM. Juiz de Direito, Doutora LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS, Conforme Portaria nº 02/11, a Escrivã que este subscreve:

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dela conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processarem os autos nº 1726-27.2013.8.16.0065 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO POR USUCAPIÃO, em que é requerente THADEU RATKO e outra e requerido JOSÉ FLORIANO DE SOUZA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo o objeto se refere ao bem imóvel: "Lote Ratko-M, do Imóvel Passa Quatro, situado na localidade denominada Passa Quatro, município de Chopinzinho, PR, contendo a área de 85.736,00 m², dentro de uma área maior, transito no CRI da comarca de Palmas, PR sob o nº 7.769, livro 3-K, folhas 147, área que em seu todo mede 22 alqueires, constante cartão atualizado jurídica, registrado em nome de JOSÉ FLORIANO DE SOUZA", quando que está na posse mansa e pacífica, tomadas as posses anteriores e antiga, sem mais de TRINTA (30) anos, e por esse EDITAL CITA HERDEIROS SUCESSORES E VIÚVA DE JOSÉ FLORIANO DE SOUZA, EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ORLANDO LEMES DE SOUZA E SUA ESPOSA ROMILDA RATKO DE SOUZA; RENEU RAFAEL COLFERAI E SUA ESPOSA JACILURDES COLFERAI; EVERTON BISATO; FANI SALETE DAROS BISATO E SEU MARIDO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, para que manifestem eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de quinze (15) dias, de conformidade com despacho adiante transcrito: DESPACHO DO EVENTO 12: Autos 1726-27.2013.8.16.0065. I. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrita o imóvel e seu cônjuge, bem como os cônjuges e seus cônjuges e, por edital, com prazo de 30 dias, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. II. Induza-se no edital a pessoa em cujo nome estiver transcrita o imóvel, além de eventuais herdeiros, bem como dos cônjuges, a fim de evitar litígios, caso a citação pessoal venha frustrada... Devido a passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, no valor e sede (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã do mandado digitei e o subscrevi.

Neusa Salvador de Lima

Escrivã

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1662/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Aníbal Mazzoni, nº 1, CEP nº 76.995-450/001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2013 e no Edital nº 01/2013, e no Edital nº 01/2013, RESOLVE: Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 1662/2013 celebrado com a Sra. FRANCELLY BARBOSA KALINOWSKI, pessoa física, portadora do RG nº 10.672.437-7 e do CPF nº 280.790.886-38, com sede na Rua Leônidas do Amaral, nº 215 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que tem por objeto a venda do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 10, situada na Rua Presidente Costa e Silva, com área de 294,12 m², nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 e seus anexos, por inadimplência contratual. Art. 2º Fica resolvida a FRANCELLY BARBOSA KALINOWSKI, o direito ao contrato e a entrega da área, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta decisão. Coronel Vivida, 18 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014
DATA: 19/03/14
ABERTURA: 26/03/14
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PROJETO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANENSE, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Análise dos dados e das propostas e o Edital nº 36/2014, HOMOLOGO os itens e segue as seguintes condições:

ANEXO I - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO II - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO III - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO IV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO V - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO VI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO VII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO VIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO IX - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO X - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XIV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XVI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XVII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XVIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XIX - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XX - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXIV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXVI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXVII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXVIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXIX - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXX - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXIV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXVI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXVII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXVIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XXXIX - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XL - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XLI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XLII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XLIII - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XLIV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XLV - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

ANEXO XLVI - Tabela de Preços e Condições de Fornecimento

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 28 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0566

Página 40 / 123

PORTARIA Nº 025, de 21 de março de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 152 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006, Considerando as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinado pela Portaria nº 110, de 02 de dezembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, que apurava a conduta relativa a falta injustificada do servidor Valdir Ribeiro matriculado nº 1398-6, nos termos da Lei Complementar 14/2006, com infringência aos artigos 122, inciso X, 123, inciso I e 138, inciso II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias de mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weiss

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014.

O Município de Coronel Vívda - PR torna público a realização em sua sede, sito à Praça do Mezzomo, s/nº, às 09h00min do dia 10 de Abril de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 041/2014, objetivando-se a contratação de empresas para o fornecimento e instalação aparelhos de ar condicionado, aquisição de máquina fotográfica, fogão a gás, fornecimento e instalação de armário sob medida, aquisição de materiais de cama, colchonetes e utensílios de copa e cozinha. O valor total estimado é de R\$ 24.206,66 (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Prazo máximo de entrega e instalação: conforme edital. O edital poderá ser obtido ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de Março de 2014

Ademir Antonio Azilero, Presidente da comissão de licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

DATA: 10/03/14 ABERTURA: 26/03/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PROJETO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	24,00	600,00
12	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	11,00	11,00
25	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	23,00	23,00
26	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	12,00	12,00
27	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	12,00	12,00
35	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	12,00	12,00
36	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	49,00	245,00
39	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	5,00	25,00
41	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	5,00	25,00
42	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,30	15,00
43	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,50	30,00
44	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,00	9,00
47	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	12,00	12,00
49	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,20	12,00
51	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,40	36,00
56	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	12,50	187,50
57	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	2,00	20,00
59	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,20	6,00
62	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,20	24,00
63	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	0,30	12,00
63	COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	1,75	350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COLFERAI & COLFERAI LTDA ME	07.004.381/0001-26	1.678,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.678,50 (mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vívda, 26 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

DATA: 11.03.2014 ABERTURA: 27.03.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de eucalipto dunnii, destinadas à continuidade do Programa Municipal Plante Vida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 27 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

DATA: 03/02/14 ABERTURA: 18/02/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGER A ORQUESTRA DE VIOLÃO E VOZES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	550,00	6.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.884.268/0001-50	6.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Coronel Vívda, 18 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

DATA: 10/03/14 ABERTURA: 24/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O PROJETO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RONALDO MIOTTO MARTINS ME	2.500,00	2.500,00
4	RONALDO MIOTTO MARTINS ME	1.580,00	1.580,00
5	RONALDO MIOTTO MARTINS ME	2.550,00	2.550,00
7	RONALDO MIOTTO MARTINS ME	1.145,00	1.145,00
2	MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	2.755,00	2.755,00
3	MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	2.130,00	2.130,00
6	INTEGRA-DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA ME	2.395,00	2.395,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RONALDO MIOTTO MARTINS ME	10.594.823/0001-46	7.775,00
MARCELO JOSUE ROEHR-S-ME	17.453.147/0001-30	4.885,00
INTEGRA-DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA ME	17.857.915/0001-10	2.395,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais).

Coronel Vívda, 24 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.